



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021**



CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.

DATA: 18.06.2021

RATIFICAÇÃO: 18.06.2021

ANEXOS

**IMAX CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM  
LTDA**

**CNPJ: 27.666.227/0001-27**

**VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 180.844,10**

--	--

--	--

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021  
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO



AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer o seu CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2021.

Razão Social: Imax Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda

CNPJ: 27.666.227/0001-27

Endereço: Rua Itacolomi, 946 – 4º andar – centro

Cidade: Pato Branco

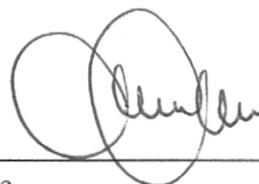
Estado: Paraná

CEP: 85.501-140

E-mail: [financeiro@imaxpb.com.br](mailto:financeiro@imaxpb.com.br)

Telefone: 46 2604-0910

Pato Branco, 31 de maio de 2021



Dr. Luciano Yamamoto  
Médico Radiologista  
Titular do CBR  
CRM 16264

Luciano Yamamoto  
Diretor Clínico

**IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **LUCIANO YAMAMOTO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 26/06/1973, natural de Pato Branco-PR, Médico com registro no CRM-PR nº. 16264, inscrito no CPF/MF sob nº. 794.396.599-04, portador da carteira de identidade RG nº. 4.975.930-4 SSP-PR, expedida em 02/04/1987, residente e domiciliado na Rua Argentina, 299, Apto. 302, bairro Jardim das Américas, Pato Branco-PR, CEP: 85502-040,

2) **ROSANGELA DE FATIMA BORGES**, brasileira, maior, solteira, nascida em 17/07/1979, natural de Palmas-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.534.759-39, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.267.216-8 SSP-PR, expedida em 10/12/2013, residente e domiciliada na Rua Bispo Dom Carlos, 711, Apto. 303, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Itacolomi, 932, Sala 401, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-240.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:  
8640-2/05 - Clínica de raio-X e mamografia;  
8640-2/07 - Clínica de ultrassonografia.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição na Junta Comercial e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo que R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) são integralizados, neste ato, em moeda corrente do País e R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) a integralizar até 31/12/2018, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 14:26 SOB Nº 41208572701.  
PROTOCOLO: 172230608 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701646540. NIRE: 41208572701.

IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 2 de 4

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
<b>LUCIANO YAMAMOTO</b>			
Capital Subscrito	95.00	285.000	285.000,00
Capital Integralizado		50.000	50.000,00
Capital a Integralizar		235.000	235.000,00
<b>ROSANGELA DE FATIMA BORGES</b>			
Capital Subscrito	5.00	15.000	15.000,00
Capital Integralizado		3.000	3.000,00
Capital a Integralizar		12.000	12.000,00
<b>Total</b>	<b>100.00</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **LUCIANO YAMAMOTO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 14:26 SOB Nº 41208572701.  
PROTOCOLO: 172230608 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701646540. NIRE: 41208572701.  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/05/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

**§1.º** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**§2.º** - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12ª deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 14:26 SOB N.º 41208572701.  
PROTOCOLO: 172230608 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701646540. NIRE: 41208572701.  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 4 de 4

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DE RECESSO:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

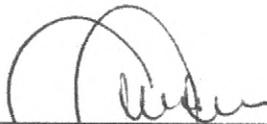
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

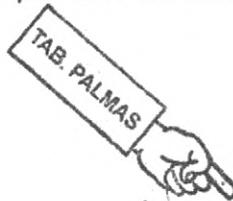
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** Fica eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco-PR, 03 de abril de 2017.



  
\_\_\_\_\_  
Luciano Yamamoto

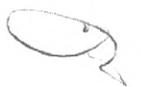


  
\_\_\_\_\_  
Rosângela de Fátima Borges



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 14:26 SOB N° 41208572701.  
PROTOCOLO: 172230608 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701646540. NIRE: 41208572701.  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/05/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR  
 Adriana Bruner Gomes - Tabelião  
 R. Augusto Guimarães, 1074, Centro. Tel: (46) 3262-4981  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA 008760  
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) LUCIANO YAMAMOTO  
 Palmas - PR, 26 de abril de 2017. Em test. de verdade.  
 DIEGO VARELLA-Escrivente  
 SELO DIGITAL Nº 80bmc 9ubll 4yVKd, Controle: Xw6J3 IZRS Consulte esse selo em: <http://furnarpen.com.br/>  
 Emolumentos: R\$ 7,93(1,44) + selo: R\$ 0,75 -- Total: R\$ 8,68

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR  
 Adriana Bruner Gomes - Tabelião  
 R. Augusto Guimarães, 1074, Centro. Tel: (46) 3262-4981  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA 008669  
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) ROSANGELA DE FATIMA BORGES  
 Palmas - PR, 26 de abril de 2017. Em test. de verdade.  
 DIEGO VARELLA-Escrivente  
 SELO DIGITAL Nº EObmc 9uBll zFUVu, Controle: Ab6LF eHRS Consulte esse selo em: <http://furnarpen.com.br/>  
 Emolumentos: R\$ 7,93(1,44) + selo: R\$ 0,75 -- Total: R\$ 8,68

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 14:26 SOB Nº 41208572701.  
 PROTOCOLO: 172230608 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701646540. NIRE: 41208572701.  
 IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/05/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA  
CNPJ/MF: nº 27.666.227/0001-27  
NIRE: 412.0857270-1**



Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **LUCIANO YAMAMOTO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 26/06/1973, natural de Pato Branco-PR, médico com registro no CRM-PR nº. 16264, inscrito no CPF/MF sob nº. 794.396.599-04, portador da carteira de identidade RG nº. 4.975.930-4 SSP/PR, expedida em 02/04/1987, residente e domiciliado na Rua Argentina, 299, Apto. 302, bairro Jardim das Américas, Pato Branco-PR, CEP: 85502-040.

2) **ROSANGELA DE FATIMA BORGES**, brasileira, maior, solteira, nascida em 17/07/1979, natural de Palmas-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.534.759-39, portadora da carteira de identidade RG nº.8.267.216-8 SSP/PR, expedida em 10/12/2013, residente e domiciliada na Rua Bispo Dom Carlos, 711, Apto. 303, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, com sede na Rua Itacolomi, 932, Sala 401, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-240, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.666.227/0001-27, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0857270-1 em 05/05/2017; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

*Handwritten signature and initials.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Rua Itacolomi, 932, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-240, fica alterado para **Rua Itacolomi, 946, Sala 401, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-240.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 629.500,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), divididos em 629.500 (seiscentas e vinte e nove mil e quinhentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

**§1.º - FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 329.500,00 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelo sócio **LUCIANO YAMAMOTO**, através de Reservas de Lucros Acumulados em 31/12/2018.

**§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LUCIANO YAMAMOTO	97.62	614.500	614.500,00
ROSANGELA DE FATIMA BORGES	2.38	15.000	15.000,00
TOTAL	100.00	629.500	629.500,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 09:31 SOB Nº 20192732170.  
PROTOCOLO: 192732170 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902063336. NIRE: 41208572701.  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 09/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signature.*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA  
CNPJ/MF: nº 27.666.227/0001-27  
NIRE: 412.0857270-1**

Folha: 2 de 5

**CLÁUSULA TERCEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, independente da proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, independentemente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUARTA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA  
CNPJ/MF: 27.666.227/0001-27  
NIRE: 412.0857270-1**

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) LUCIANO YAMAMOTO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 26/06/1973, natural de Pato Branco-PR, médico com registro no CRM-PR nº. 16264, inscrito no CPF/MF sob nº. 794.396.599-04, portador da carteira de identidade RG nº. 4.975.930-4 SSP/PR, expedida em 02/04/1987, residente e domiciliado na Rua Argentina, 299, Apto. 302, bairro Jardim das Américas, Pato Branco-PR, CEP: 85502-040.

**2) ROSANGELA DE FATIMA BORGES**, brasileira, maior, solteira, nascida em 17/07/1979, natural de Palmas-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.534.759-39, portadora da carteira de identidade RG nº.8.267.216-8 SSP/PR, expedida em 10/12/2013, residente e domiciliada na Rua Bispo Dom Carlos, 711, Apto. 303, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, com sede na Rua Itacolomi, 946, Sala 401, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-240, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.666.227/0001-27, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0857270-1 em 05/05/2017; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 09:31 SOB Nº 20192732170.  
PROTOCOLO: 192732170 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902063336. NIRE: 41208572701.  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 09/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA  
CNPJ/MF: nº 27.666.227/0001-27  
NIRE: 412.0857270-1**



Folha: 3 de 5

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Itacolomi, 946, Sala 401, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-240.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: 8640-2/05 - Clínica de raio-X e mamografia; 8640-2/07 - Serviços de ultrassonografia.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 629.500,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), divididos em 629.500 (seiscentas e vinte e nove mil e quinhentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LUCIANO YAMAMOTO	97.62	614.500	614.500,00
ROSANGELA DE FATIMA BORGES	2.38	15.000	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>629.500</b>	<b>629.500,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 09:31 SOB Nº 20192732170.  
PROTOCOLO: 192732170 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902063336. NIRE: 41208572701.  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 09/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA  
CNPJ/MF: nº 27.666.227/0001-27  
NIRE: 412.0857270-1**

Folha: 4 de 5

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **LUCIANO YAMAMOTO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, independente da proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, independentemente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 09:31 SOB Nº 20192732170.  
PROTOCOLO: 192732170 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902063336. NIRE: 41208572701.  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 09/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA  
CNPJ/MF: nº 27.666.227/0001-27  
NIRE: 412.0857270-1**



Folha: 5 de 5

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Art. 1085. Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12ª deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DE RECESSO:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

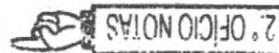
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco-PR, 19 de março de 2019.

LUCIANO YAMAMOTO



ROSANGELA DE FATIMA BORGES



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 09:31 SOB Nº 20192732170.  
PROTOCOLO: 192732170 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902063336. NIRE: 41208572701.  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 09/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS

Pedro Ervino Paraceni - Notário

PR

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de LUCIANO YAMAMOTO e ROSANGELA DE FÁTIMA BORGES (30268, Pato Branco-PR, 03 de maio de 2019, 10:39:26h. Emolumentos: R\$16,82 (R\$ 03,00); Selo PR\$0,80; Fimreju: R\$4,20; S.S.: R\$0,56; C.A.D.E.R. R\$0,84 Total= R\$23,17.

Em Teste da Verdade.

ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente

Selo Digital N° ye5EZ.VRnq3.6aq2v-xTny.QEHnb - confira em <http://funarpen.com.br>



Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 09:31 SOB N° 20192732170. PROTOCOLO: 192732170 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902063336. NIRE: 41208572701. IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 09/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA		<b>Protocolo:</b> PRC2106793234			
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada					
<b>NIRE (Sede)</b> 41208572701	<b>CNPJ</b> 27.666.227/0001-27	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 05/05/2017	<b>Início de Atividade</b> 05/05/2017		
<b>Endereço Completo</b> Rua Itacolomi, Nº 946, SALA 401, Centro - Pato Branco/PR - CEP 85501-240					
<b>Objeto Social</b> 40-2/05 - Clínica de raio-X e mamografia; 8640-2/07 - Clínica de ultrassonografia.					
<b>Capital Social</b> R\$ 629.500,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 629.500,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> LUCIANO YAMAMOTO	<b>CPF/CNPJ</b> 794.396.599-04	<b>Participação no capital</b> R\$ 614.500,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Nome</b> ROSANGELA DE FATIMA BORGES	<b>CPF/CNPJ</b> 037.534.759-39	<b>Participação no capital</b> R\$ 15.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> LUCIANO YAMAMOTO	<b>CPF</b> 794.396.599-04	<b>Término do mandato</b>			
<b>Último Arquivamento</b>					
<b>Data</b> 15/03/2021	<b>Número</b> 20211510645	<b>Ato/eventos</b> 021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/05/2021, às 14:21:15 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TGU257GV.



PRC2106793234

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.666.227/0001-27</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>05/05/2017</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ITACOLOMI</b>		NÚMERO <b>946</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 401</b>
CEP <b>85.501-240</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 2604-0910</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/05/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2021 às 09:07:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**  
**CNPJ: 27.666.227/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:15:37 do dia 28/05/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/11/2021.

Código de controle da certidão: **A07B.68E6.EB62.0653**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024137110-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.666.227/0001-27**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/09/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME  
CNPJ/CPF...: 27.666.227/0001-27  
CADASTRO...: 00000008025040  
ENDEREÇO...: RUA ITACOLOMI ,000946 - CENTRO DA CIDADE  
MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: Pr

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 13 de Maio de 2021.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0027042/2021  
Código de autenticidade da certidão: 243026453243026

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.666.227/0001-27

**Razão Social:** IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM L

**Endereço:** RUA ITACOLOMI 946 SALA 401 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

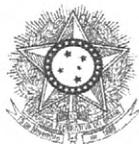
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021042503440547986182

Informação obtida em 13/05/2021 11:27:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.666.227/0001-27

Certidão n°: 15518644/2021

Expedição: 13/05/2021, às 11:29:00

Validade: 08/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.666.227/0001-27, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**



Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE**  
**JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE**  
**JULIANO VERONESE**

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**

CNPJ 27.666.227/0001-27, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 19 de Maio de 2021

**AUTENTICACÃO**  
2º TABELIONATO DE NOTAS  
RUA CARAMURU, 327  
PATO BRANCO - PR  
FONE (46) 3225-1246  
**31 MAI 2021**  
Lei: 13.228 de 18/07/2001  
**CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO**  
DIRSO ANTONIO BRUNETTO  
CPF 040.802.969-00  
ESCREVENTE JURAMENTADO  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópias  
Nº **FTN67169**

**DILMAR ALUIZIO VERONESE**



*Handwritten mark*

Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

## CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2021

**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE,  
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,  
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**



AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Imax Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.666.227/0001-27, com sua sede na rua Itacolomi, 946 – 4º andar – centro, Pato Branco – PR, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de chamamento público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

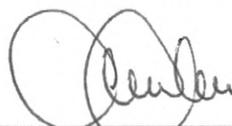
III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Pato Branco, 31 de maio de 2021.



Luciano Yamamoto  
Diretor Clínico

*Jr. Luciano Yamamoto*  
Médico Radiologista  
Titular do CBR  
CRM 16264

(46) 2604-0910 | (46) 99131-0910 (vivo)  imaxpb

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2020



DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

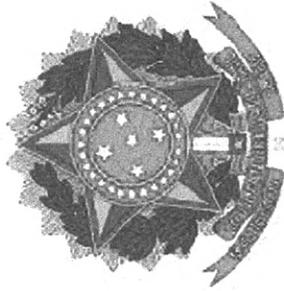
Declaramos para fins de participação do Chamamento Público Nº 07/2020 que a empresa Imax Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda, está circunscrito numa distância de no máximo 35 (trinta e cinco) quilômetros do Município de Coronel Vivida – PR.

Pato Branco, 31 de maio de 2021.

Luciano Yamamoto

Dr. Luciano Yamamoto  
Médico Radiologista  
Titular do CBR  
CRM 16264

Diretor Clínico



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**Inscrito sob CRM** 11137      **CNPJ** 27.666.227/0001-27      **Inscrição** 06/08/2018      **Validade** 06/08/2021

**Razão Social**  
IMAX CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

**Nome Fantasia**  
IMAX

**Endereço**  
R ITACOLOMI - CENTRO, 946, SL 401

**Município / UF**  
PATO BRANCO / PR

**CEP**  
85501-240

**Responsável**  
16264 - LUCIANO YAMAMOTO

**Classificação**  
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 06/08/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº: **250abcb351c8ce270355766a7d015380355f4939**

Emitida eletronicamente via internet em **28/05/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

[www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DO PARANÁ

NOME  
LUCIANO YAMAMOTO

CRM Nº  
16264

DATA DE INSCRIÇÃO  
02/02/2001

VIA  
1

DATA DE NASCIMENTO  
26/06/1973

*[Signature]*  
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

SADAO YAMAMOTO

MARIA CRESTANI YAMAMOTO

NATALIDADE

PATO BRANCO-PR

RG

4.975.930-4/SPP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO  
02/04/1987

TÍTULO DE ELEITOR  
514694806-04

SEÇÃO  
134

ZONA  
73

CPF

79439659904

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR, 07/07/2009

*Miguel Grazianna*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE



2º TABELIONATO DE NOTAS  
RUA CARAMURU, 327  
PATO BRANCO - PR  
FONE (46) 3225-1216  
31 MAI 2021  
CONFERE COM O  
MARCOS ANTONIO BONDINI  
CPF 040.839.884-00  
ESCREVENTE JURAMENTADO

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópias  
F1167177

116830

*[Handwritten mark]*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 4.975.930-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/04/1987

NOME LUCIANO YAMAMOTO

RELACIONADOS: SADAO YAMAMOTO, MARIA CRESTANI YAMAMOTO

NATURALIDADE PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO 26/06/1973

COMARCA= PATO BRANCO/PR, DA SEDE C.NASC 31019, LIVRO=36, FOLHA=215V

*Handwritten signature*  
Bel. Douglas Haquim T

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



*Handwritten signature: Luciano Yamamoto*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º TABELIONATO DE NOTAS  
RUA CARAMURU, 327  
PATO BRANCO - PR  
FONE: (46) 3225-1246  
31 MAI 2021  
Lei: 6.938 de 28/07/2001  
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO  
MARCOS ANTONIO BRUNETTO  
CPF 040.809.969-00  
ESCREVENTE JURAMENTADO  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FIM 167



*Handwritten mark*

NOME  
**LUCIANO YAMAMOTO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
4975930-4 BESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
794.396.599-04 26/06/1973

FILIAÇÃO  
SADAO YAMAMOTO  
MARIA CRESTANI  
YAMAMOTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
01907671210 13/03/2023 18/07/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
PATO BRANCO, PR 13/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

83502705610  
PR914029759

**PARANA**



2º TABELIONATO DE NOTAS  
RUA CARAMURU, 327  
PATO BRANCO - PR  
FONE: (46) 3225-1246

31 MAI 2021

CONFERE COM O ORIGINAL PRESENTADO

MARCOS ANTONIO BRUNO  
CPF 040.818.944-09  
ESCRITÓRIO JURAMENTADO

Tabelionato de Notas  
Necessário para  
Habilitação de Cópia

FTN67175

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1596641559

PROIBIDO PLÁSTIFICAR  
1596641559



*[Handwritten signature]*

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 28/05/2021

CNES: 9559841 Nome Fantasia: IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA ME CNPJ: 27.666.227/0001-27  
Nome Empresarial: IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: RUA ITACOLOMI Número: 946 Complemento: --  
Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR  
CEP: 85501-240 Telefone: 46 2604 0910 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7ª  
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LUCIANO YAMAMOTO  
Cadastrado em: 27/08/2018 Atualização na base local: 04/03/2021 Última atualização Nacional: 24/05/2021

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:30 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:30 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	13:30 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	13:30 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	13:30 às 18:00



Data desativação: --

Motivo desativação: --

Q



# MUNICÍPIO DE PATO BRANCO



## ALVARÁ DE LICENÇA

<b>PARA:</b> LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b> IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA ITACOLOMI 932 SALA 401 (Localização atividade)	
<b>ATIVIDADE:</b> Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	
<b>CNPJ/CPF:</b> 27.666.227/0001-27	<b>ÁREA ÚTIL:</b> 195,00
<b>ALVARÁ:</b> 695/2015	<b>PROCESSO Nº:</b> 370331
<b>DATA EXPEDIÇÃO:</b> 10/07/2018	<b>CADASTRO CONTRIBUINTE:</b> 8025040

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Município de Pato Branco  
Mauro José Sbarain  
Secretário de Administração e Finanças  
Portaria nº 469 de 22/09/2017  
Secretaria de Administração e Finanças

Rua Caramuru, 271 . Centro . CEP 85.501-064 . Fone/Fax 46 3225-1246 . [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
31 MAI 2018  
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTANDO  
MARCOS ANTONIO BRUNETTI  
CPF 040.609.928-69  
ESCREVEMTE JURA  
Laboratório de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FTN67173



PREFEITURA DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde  
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94, de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

# LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: **IMAX CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA** EXERCÍCIO: **2021**

CNPJ: **27.666.227/0001-27** ÁREA CONSTRUÍDA: **80 m2**

ENDEREÇO: **RUA ITACOLOMI 946 SALA 401**

BAIRRO: **CENTRO**

RAMO DE ATIVIDADE: **SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**

GRAU DE RISCO: **RISCO 2**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **LUCIANO YAMAMOTO**

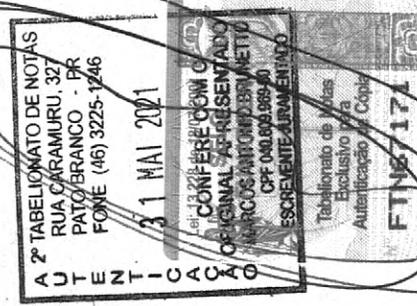
DATA DE VISTORIA: **19/02/2021**

DATA DE VENCIMENTO: **19/02/2022**

Nº REG CONSELHO: **16264 / CRM / PR**

Nº DE LICENÇA: **921**

Cirlei Q. Wagner dos Santos  
Chefe da Vigilância Sanitária  
Port. 616/2004



Rosália Cordeiro  
Assistência Sanitária  
Dist. 2-3

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## ANEXO V

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Razão Social: Imax Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda

CNPJ: 27.666.227/0001-27

Endereço: Rua Itacolomi, 946 – 4º andar – centro – Pato Branco – PR

E-mail: [financeiro@imaxpb.com.br](mailto:financeiro@imaxpb.com.br)

Telefone: 46 2604-0910

Agência: 4401-6

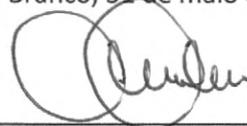
Conta Corrente: 77209-7

Banco 099 – Uniprime do Iguaçu

Declaramos que, concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº 07/2021, pelos preços estipulados pelo Município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	COD.PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	400	UN	1750	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CÓDIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	83,15	33.260,00
2	240	UN	9395	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CÓDIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	122,76	29.462,40
3	120	UN	9396	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CÓDIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	91,04	10.924,80
4	100	UN	7529	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO, CÓDIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	87,4	8.740,00
5	700	UN	1752	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA, CÓDIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	81,46	57.022,00
6	70	UN	1751	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA), CÓDIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	83,43	5.840,10
7	40	UN	9398	ULTRASSONOGRAFIA DO MÚSCULO ESQUELÉTICO, CÓDIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	98,02	3.920,80
8	120	UN	9397	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL, CÓDIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.010-0	89,25	10.710,00
9	120	UN	21256	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLOGICA (GESTAÇÃO DE 20 A 24 SEMANAS)	174,7	20.964,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>180.844,10</b>

Pato Branco, 31 de maio de 2021



r. Luciano Yamamoto  
Médico Radiologista  
Titular do CBR  
CRM 16264

Luciano Yamamoto

CPF: 794.396.599-04

Diretor Clínico



Correios  
REGISTRADO URGENTE  
Registered priority  
PESO (kg)  
weight  
160  
AR MP  
Recebedor  
Assinatura  
Doc.

BR 27027389 9 BR



A/C SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
PRAÇA ANGELO MEZZOMO S/N – CENTRO  
CEP 85 550-000  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

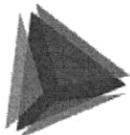


Município de Coronel Vivida – PR  
Chamamento Público nº 07/2021

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.**

Razão Social: Imax Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda  
CNPJ: 27.666.227/0001-27  
Endereço: Rua Itacolomi, 946 – 4º andar – centro  
Cidade: Pato Branco – Paraná  
CEP: 85.501-140  
Telefone: 46 2604-0910  
E-mail: [financeiro@imaxpb.com.br](mailto:financeiro@imaxpb.com.br)

PROTOCOLO Nº 58.558/21  
Em: 08.06.21 às 15:25  
FUNGIONÁRIO



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	27666227000127
Nome			
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

**Pesquisar**

[Imprimir](#)

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 11/06/2021 17:26:57

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**  
CNPJ: **27.666.227/0001-27**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 172230608, 172230594
- **DATA DO PROTOCOLO:** 04/05/2017
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41208572701
- **ARQUIVAMENTO:** 41208572701
- **EMPRESA:** IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA



 Contrato ([https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ5NDAwMjUwMF8xNzlyMzA2MDducGRm/download/2/pessoa/13715/co\\_protocolo/PRP1720325426](https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ5NDAwMjUwMF8xNzlyMzA2MDducGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1720325426))

 Solicitação de Enquadramento ([https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNDk0MDAyNDI3XzE3MjJzMDYwOC5wZGY=/download/2/pessoa/13715/co\\_protocolo/Pf](https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNDk0MDAyNDI3XzE3MjJzMDYwOC5wZGY=/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/Pf))

**IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **LUCIANO YAMAMOTO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 26/06/1973, natural de Pato Branco-PR, Médico com registro no CRM-PR nº. 16264, inscrito no CPF/MF sob nº. 794.396.599-04, portador da carteira de identidade RG nº. 4.975.930-4 SSP-PR, expedida em 02/04/1987, residente e domiciliado na Rua Argentina, 299, Apto. 302, bairro Jardim das Américas, Pato Branco-PR, CEP: 85502-040,

2) **ROSANGELA DE FATIMA BORGES**, brasileira, maior, solteira, nascida em 17/07/1979, natural de Palmas-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.534.759-39, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.267.216-8 SSP-PR, expedida em 10/12/2013, residente e domiciliada na Rua Bispo Dom Carlos, 711, Apto. 303, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Itacolomi, 932, Sala 401, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-240.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:  
8640-2/05 - Clínica de raio-X e mamografia;  
8640-2/07 - Clínica de ultrassonografia.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição na Junta Comercial e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo que R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) são integralizados, neste ato, em moeda corrente do País e R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) a integralizar até 31/12/2018, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 14:26 SOB Nº 41208572701.  
PROTOCOLO: 172230608 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701646540. NIRE: 41208572701.  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 2 de 4

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
<b>LUCIANO YAMAMOTO</b>			
Capital Subscrito	95.00	285.000	285.000,00
Capital Integralizado		50.000	50.000,00
Capital a Integralizar		235.000	235.000,00
<b>ROSANGELA DE FATIMA BORGES</b>			
Capital Subscrito	5.00	15.000	15.000,00
Capital Integralizado		3.000	3.000,00
Capital a Integralizar		12.000	12.000,00
<b>Total</b>	<b>100.00</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **LUCIANO YAMAMOTO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 14:26 SOB Nº 41208572701.  
PROTOCOLO: 172230608 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701646540. NIRE: 41208572701.  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



Folha: 3 de 4

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12ª deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 14:26 SOB N° 41208572701.  
PROTOCOLO: 172230608 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701646540. NIRE: 41208572701.  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 4 de 4

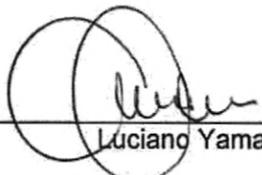
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DE RECESSO:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

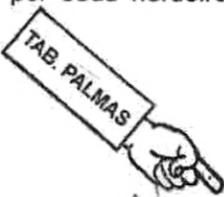
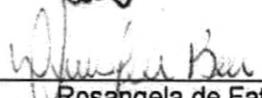
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** Fica eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco-PR, 03 de abril de 2017.

  
  
\_\_\_\_\_  
Luciano Yamamoto

  
  
\_\_\_\_\_  
Rosangela de Fatima Borges



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 14:26 SOB N° 41208572701.  
PROTOCOLO: 172230608 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701646540. NIRE: 41208572701.  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/05/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR  
Adriana Bruner Gomes - Tabelião  
R. Augusto Guimarães, 1074, Centro. Tel: (46) 3262-4981  
RECONHECIMENTO DE FIRMA 008760  
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) LUCIANO YAMAMOTO  
Palmas - PR, 26 de abril de 2017. Em test. de: da verdade.  
DIEGO VARELLA-Escrivente  
SELO DIGITAL Nº 80bmc9ubll4yvKd, Controle: Xw6J3IZRS Consulte esse selo  
em <http://funarpen.com.br/>  
Emolumentos: R\$ 7,93(1,44) + selo: R\$ 0,75 -- Total: R\$9,68

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR  
Adriana Bruner Gomes - Tabelião  
R. Augusto Guimarães, 1074, Centro. Tel: (46) 3262-4981

RECONHECIMENTO DE FIRMA 008669  
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) ROSANGELA DE FATIMA  
BORGES  
Palmas - PR, 26 de abril de 2017. Em test. de: da verdade.  
DIEGO VARELLA-Escrivente  
SELO DIGITAL Nº E0bmc9ubll4yvKd, Controle: Aa6LF.eHRS Consulte esse selo  
em <http://funarpen.com.br/>  
Emolumentos: R\$ 7,93(1,44) + selo: R\$ 0,75 -- Total: R\$9,68



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 14:26 SOB Nº 41208572701.  
PROTOCOLO: 172230608 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701646540. NIRE: 41208572701.  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/05/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



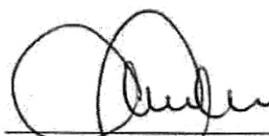
## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

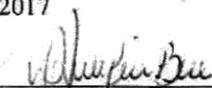
A Sociedade **IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, estabelecido(a) na RUA ITACOLOMI, 932 SALA 401, CENTRO, Pato Branco - PR, CEP: 85501-240, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

  
\_\_\_\_\_  
LUCIANO YAMAMOTO  
Sócio/Administrador

Pato Branco - PR, 03/04/2017

  
\_\_\_\_\_  
ROSÂNGELA DE FATIMA BORGES  
Sócio/Administrador

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 14:26 SOB Nº 20172230594.  
PROTOCOLO: 172230594 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701646532. NIRE: 41208572701.  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/05/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 192732170
- **DATA DO PROTOCOLO:** 08/05/2019
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41208572701
- **ARQUIVAMENTO:** 20192732170
- **EMPRESA:** IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA



 Contrato ([https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU1NzQwNDkxN18xOTI3MzIxNzAucGRm/download/2/pessoa/13715/co\\_protocolo/PRP1934678405](https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU1NzQwNDkxN18xOTI3MzIxNzAucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1934678405))



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA  
CNPJ/MF: nº 27.666.227/0001-27  
NIRE: 412.0857270-1**

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **LUCIANO YAMAMOTO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 26/06/1973, natural de Pato Branco-PR, médico com registro no CRM-PR nº. 16264, inscrito no CPF/MF sob nº. 794.396.599-04, portador da carteira de identidade RG nº. 4.975.930-4 SSP/PR, expedida em 02/04/1987, residente e domiciliado na Rua Argentina, 299, Apto. 302, bairro Jardim das Américas, Pato Branco-PR, CEP: 85502-040.

2) **ROSANGELA DE FATIMA BORGES**, brasileira, maior, solteira, nascida em 17/07/1979, natural de Palmas-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.534.759-39, portadora da carteira de identidade RG nº.8.267.216-8 SSP/PR, expedida em 10/12/2013, residente e domiciliada na Rua Bispo Dom Carlos, 711, Apto. 303, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, com sede na Rua Itacolomi, 932, Sala 401, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-240, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.666.227/0001-27, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0857270-1 em 05/05/2017; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Rua Itacolomi, 932, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-240, fica alterado para Rua Itacolomi, 946, Sala 401, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-240.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 629.500,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), divididos em 629.500 (seiscentas e vinte e nove mil e quinhentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

**§1.º - FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 329.500,00 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelo sócio LUCIANO YAMAMOTO, através de Reservas de Lucros Acumulados em 31/12/2018.

**§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LUCIANO YAMAMOTO	97.62	614.500	614.500,00
ROSANGELA DE FATIMA BORGES	2.38	15.000	15.000,00
TOTAL	100.00	629.500	629.500,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 09:31 SOB Nº 20192732170.  
PROTOCOLO: 192732170 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902063336. NIRE: 41208572701.  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 09/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA  
CNPJ/MF: nº 27.666.227/0001-27  
NIRE: 412.0857270-1**

Folha: 2 de 5

**CLÁUSULA TERCEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, independente da proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, independentemente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUARTA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA  
CNPJ/MF: 27.666.227/0001-27  
NIRE: 412.0857270-1**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **LUCIANO YAMAMOTO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 26/06/1973, natural de Pato Branco-PR, médico com registro no CRM-PR nº. 16264, inscrito no CPF/MF sob nº. 794.396.599-04, portador da carteira de identidade RG nº. 4.975.930-4 SSP/PR, expedida em 02/04/1987, residente e domiciliado na Rua Argentina, 299, Apto. 302, bairro Jardim das Américas, Pato Branco-PR, CEP: 85502-040.

2) **ROSANGELA DE FATIMA BORGES**, brasileira, maior, solteira, nascida em 17/07/1979, natural de Palmas-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.534.759-39, portadora da carteira de identidade RG nº.8.267.216-8 SSP/PR, expedida em 10/12/2013, residente e domiciliada na Rua Bispo Dom Carlos, 711, Apto. 303, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, com sede na Rua Itacolomi, 946, Sala 401, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-240, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.666.227/0001-27, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0857270-1 em 05/05/2017; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 09:31 SOB Nº 20192732170.  
PROTOCOLO: 192732170 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902063336. NIRE: 41208572701.  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 09/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA  
CNPJ/MF: nº 27.666.227/0001-27  
NIRE: 412.0857270-1**



Folha: 3 de 5

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Itacolomi, 946, Sala 401, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-240.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: 8640-2/05 - Clínica de raio-X e mamografia; 8640-2/07 - Serviços de ultrassonografia.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 629.500,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), divididos em 629.500 (seiscentas e vinte e nove mil e quinhentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LUCIANO YAMAMOTO	97.62	614.500	614.500,00
ROSANGELA DE FATIMA BORGES	2.38	15.000	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>629.500</b>	<b>629.500,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 09:31 SOB Nº 20192732170.  
PROTOCOLO: 192732170 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902063336. NIRE: 41208572701.  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 09/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA  
CNPJ/MF: nº 27.666.227/0001-27  
NIRE: 412.0857270-1**

Folha: 4 de 5

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **LUCIANO YAMAMOTO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, independente da proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, independentemente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 09:31 SOB Nº 20192732170.  
PROTOCOLO: 192732170 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902063336. NIRE: 41208572701.  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 09/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA  
CNPJ/MF: nº 27.666.227/0001-27  
NIRE: 412.0857270-1**

Folha: 5 de 5

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Art. 1085. Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12ª deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DE RECESSO:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

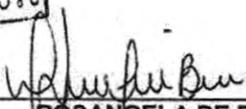
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco-PR, 19 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
LUCIANO YAMAMOTO

  
  
\_\_\_\_\_  
ROSANGELA DE FATIMA BORGES



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 09:31 SOB Nº 20192732170.  
PROTOCOLO: 192732170 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902063336. NIRE: 41208572701.  
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 09/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

2.º TABELIONATO DE NOTAS

Pedro Ervino Paraceni - Notário

PR

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de LUCIANO YAMAMOTO e ROSANGELA DE FATIMA BORGES. 180268 Pato Branco-PR, 03 de Maio de 2019, 10:39:56h. Emolumentos: R\$16,82 (R\$ 4,50), Selo R\$0,80, Fundeju: R\$4,20, Sst. R\$3,56, FIDEJ R\$0,84 Total= R\$23,17.

Em Teste da Verdade.

ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente

Selo Digital N° ye5EZ.VRnq3.6aq2v-xTny.QEHnb - confira em <http://funarpen.com.br>



Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 09:31 SOB N° 20192732170. PROTOCOLO: 192732170 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902063336. NIRE: 41208572701. IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 09/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

---

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

---



<b>NIRE (Sede)</b> 41208572701	<b>CNPJ</b> 27.666.227/0001-27	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 05/05/2017	<b>Início de Atividade</b> 05/05/2017		
<b>Endereço Completo</b> Rua Itacolomi, Nº 946, SALA 401;, Centro - Pato Branco/PR - CEP 85501-240					
<b>Objeto Social</b> 8640-2/05 - Clínica de raio-X e mamografia; 8640-2/07 - Clínica de ultrassonografia.					
<b>Capital Social</b> R\$ 629.500,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 629.500,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> LUCIANO YAMAMOTO	<b>CPF/CNPJ</b> 794.396.599-04	<b>Participação no capital</b> R\$ 614.500,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Nome</b> ROSANGELA DE FATIMA BORGES	<b>CPF/CNPJ</b> 037.534.759-39	<b>Participação no capital</b> R\$ 15.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> LUCIANO YAMAMOTO	<b>CPF</b> 794.396.599-04	<b>Término do mandato</b>			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b> ATIVA	
<b>Data</b> 15/03/2021	<b>Número</b> 20211510645	<b>Ato/eventos</b> 021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		<b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/05/2021, às 14:21:15 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TGU257GV.



PRC2106793234

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 27.666.227/0001-27

**Data da Emissão** : 28/05/2021

**Hora da Emissão** : 11:15:37

**Código de Controle da Certidão** : A07B.68E6.EB62.0653

**Tipo da Certidão** : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 28/05/2021, com validade até 24/11/2021.

[Página Anterior](#)

**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria da**  
**Fazenda**

**Informações do Documento**

Certidão 024137110-93  
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática  
Fornecida para o CNPJ 27.666.227/0001-27  
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR  
Emissão 13/05/2021 11:50:38  
Data de Validade 10/09/2021

---

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR  
Localização





**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME  
CNPJ/CPF...: 27.666.227/0001-27  
CADASTRO...: 00000008025040  
ENDEREÇO...: RUA ITACOLOMI ,000946 - CENTRO DA CIDADE  
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: Pr

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 13 de Maio de 2021.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0027042/2021  
Código de autenticidade da certidão: 243026453243026

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 27.666.227/0001-27

Razão social: IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM L

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/04/2021	25/04/2021 a 22/08/2021	2021042503440547986182
06/04/2021	06/04/2021 a 05/05/2021	2021040603545485074229
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031803135990951750
27/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022703204355152784
07/02/2021	07/02/2021 a 08/03/2021	2021020701573702831132
19/01/2021	19/01/2021 a 17/02/2021	2021011905361525926059
31/12/2020	31/12/2020 a 29/01/2021	2020123104155371958769
12/12/2020	12/12/2020 a 10/01/2021	2020121202462754677710
23/11/2020	23/11/2020 a 22/12/2020	2020112302143454769333
04/11/2020	04/11/2020 a 03/12/2020	2020110402273727810230
16/10/2020	16/10/2020 a 14/11/2020	2020101602190517231171
27/09/2020	27/09/2020 a 26/10/2020	2020092702082737654150
08/09/2020	08/09/2020 a 07/10/2020	2020090802095438917230
20/08/2020	20/08/2020 a 18/09/2020	2020082002503907816508
01/08/2020	01/08/2020 a 30/08/2020	2020080103031755226999
13/07/2020	13/07/2020 a 11/08/2020	2020071303573432734750
24/06/2020	24/06/2020 a 23/07/2020	2020062404230594747367
07/03/2020	07/03/2020 a 04/07/2020	2020030702364112038262
17/02/2020	17/02/2020 a 17/03/2020	2020021701594025672109
29/01/2020	29/01/2020 a 27/02/2020	2020012903312919263853
10/01/2020	10/01/2020 a 08/02/2020	2020011003561827692982
17/12/2019	17/12/2019 a 15/01/2020	2019121705025765598764
26/11/2019	26/11/2019 a 25/12/2019	2019112605322436500014
05/11/2019	05/11/2019 a 04/12/2019	2019110505041954851343
17/10/2019	17/10/2019 a 15/11/2019	2019101719575510222000
28/09/2019	28/09/2019 a 27/10/2019	2019092803501706047352
09/09/2019	09/09/2019 a 08/10/2019	2019090903070604484949
21/08/2019	21/08/2019 a 19/09/2019	2019082104201535487506
01/08/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	2019080105232476134193
13/07/2019	13/07/2019 a 11/08/2019	2019071304345745436844
24/06/2019	24/06/2019 a 23/07/2019	2019062404230594747367

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.666.227/0001-27

Certidão nº: 15518644/2021

Expedição: 13/05/2021, às 11:29:00

Validade: 08/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.666.227/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Autenticação de Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

O Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica de código **250abcb351c8ce270355766a7d015380355f4939** gerado no dia 28/05/2021, às 10:57:41 é válido e consta em nossos sistemas.

O mesmo tem validade até **06/08/2021** e está cadastrado para o seguinte número de CRM-PR: **11137**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2021**

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> xx.0x.2021	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93</b> Artigo 25, "Caput"	<b>4. PROCESSO Nº</b> xx/2021				
<b>5. OBJETO</b> Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vivida – Pr.			<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b> ( ) S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO				
<b>7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b> Requerimento para credenciamento; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; CNPJ, certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista. Certidão Negativa de Falência ou Concordata; Declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocia; Declaração formal de localização; Certificado de regularidade de Inscrição da Empresa junto ao Conselho de Classe; Comprovação de inscrição ou registro do profissional responsável técnico da empresa junto ao Conselho de Classe; Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; Alvará de funcionamento, em pleno vigor; Alvará de licença sanitária; Declaração de aceitação do preço.							
<b>8. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Imax Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 07/2021.							
<b>9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA</b> Em razão da justificativa apresentada acima.							
<b>10. JUSTIFICATIVA DOS VALORES</b> O valor total estimado é de R\$ 180.844,10 (cento e oitenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). O valor dos exames é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.							
<b>11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	814	3328	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	815	3345	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	816	2766	3.3.90.39.50.99
<b>12. QUANTIDADE</b> Diversas	<b>13. UNIDADE</b> Diversas	<b>14. PREÇO TOTAL ESTIMADO</b> R\$ 180.844,10	<b>15. DATA BASE</b> xx.xx.2021	<b>16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Até o 10º dia útil do mês subsequente			
<b>17. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA</b> IMAX CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ nº. 27.666.227/0001-27			<b>18. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b> XX de XX de 2021 a 15 de abril de 2022.				



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

Rua Itacolomi, nº 946 – 4º andar, Centro Pato Branco – Paraná – 85.501-140	
<b>19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> De acordo, dispensado se a licitação.	
DATA: XX.XX.2021	NOME: DINARA MAZZUCATTO
<b>20. PROCESSO</b>  ( ) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	<b>21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO</b> Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação  DATA: XX.XX.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2021 CREDENCIAMENTO Nº 07/2021 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 07/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 07/2021 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 07/2021, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº xx/2021 e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores pelos exames e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados no Anexo I – Termo de referência, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

Parágrafo terceiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de contratação é de xx (xxx) dias, de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022.

Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital nº 07/2021.

Parágrafo terceiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	814	3328	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	815	3345	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	816	2766	3.3.90.39.50.99

Parágrafo segundo: A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados interessados no credenciamento.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

I. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

II. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo segundo: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

**Parágrafo terceiro:** Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

**Parágrafo quarto:** Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

**Parágrafo quinto:** Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

**Parágrafo sexto:** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

**Parágrafo único:** O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

**Parágrafo primeiro:** O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**Parágrafo terceiro:** Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2021.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
Vinicius Tourinho  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Do Objeto:**

1.1. Constitui o objeto do presente termo de referência, a abertura de Chamamento Público para fins de credenciamento de Pessoa Jurídica para realização de Exames de Ultrassonografia, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vivida – PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	400,00	UN	1750	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	83,15	33.260,00
2	240,00	UN	9395	ULTRASSONOGRRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	122,76	29.462,40
3	120,00	UN	9396	ULTRASSONOGRRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	91,04	10.924,80
4	100,00	UN	7529	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	87,40	8.740,00
5	700,00	UN	1752	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	81,46	57.022,00
6	70,00	UN	1751	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	83,43	5.840,10
7	40,00	UN	9398	ULTRASSONOGRRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	98,02	3.920,80
8	120,00	UN	9397	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.010-0	89,25	10.710,00
9	120,00	UN	21256	ECOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA (GESTACAO DE 20 A 24 SEMANAS)	174,70	20.964,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>						<b>180.844,10</b>

**2. Da Justificativa:**

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental.

2.2. Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.3. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que estabelece os critérios e parâmetros para o planejamento e programação das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;

2.4. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.034, de 05 de maio de 2010, em seu artigo 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos (SIGTAP);

2.5. Considerando que os exames de finalidade diagnóstica são necessários como apoio para inúmeras patologias, assim sendo, a contratação desses serviços é indispensável como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial e hospitalar realizadas nas Unidades de Saúde do Município de Coronel Vivida;

2.6. Com o objetivo de atender às Diretrizes do SUS, a Secretaria de Saúde de Coronel Vivida entende que deve ofertar, entre outros serviços, exames de diagnóstico por imagem de média e alta complexidade, como Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética e Ultrassonografia para toda a população do município que não possuam acesso a esta importante e resolutiva modalidade diagnóstica.

### 3. Da Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. A quantidade estimada ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades (anexo 01), e como são estimados, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

3.2. O valor estimado não implicará em nenhuma previsão de crédito, sendo que os serviços serão pagos quando efetivamente prestados, autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Em alguns itens foram acrescidas quantidades, visto a demanda dos mesmos.

### 4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O Custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 180.844,10 (cento e oitenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), conforme Mapa Comparativo em anexo ao processo, com rubrica orçamentária detalhada.

4.2. O custo dos exames foi elaborado a partir da Tabela de Procedimentos do SUS, com parâmetros do próprio credenciamento municipal do ano anterior, credenciamento de outros municípios e orçamento fornecido pelos prestadores locais, assim foi considerado o cálculo de média, designando valor final.

4.3. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 5. Das Condições de Credenciamento:

- 5.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.
- 5.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.
- 5.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- 5.4. Aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.5. Possuir Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, Alvará de funcionamento, Alvará de licença sanitária, em pleno vigor, os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.
- 5.6. Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

### 6. Das Obrigações da Contratante:

- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

### 7. Obrigações da Contratada:

7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

7.2. Comunicar imediatamente a Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

7.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

7.4. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.5. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.6. Prestar o serviço com equipe médica, composta por profissionais especializados em diagnóstico por imagem, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.

7.7. **O Contratado deverá fornecer relatório mensal com os exames discriminados por unidade de serviços, data do exame, nome do paciente e médico solicitante, devidamente assinado pelo representante legal da Contratada.**

7.8. Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus.

7.9. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada o pagamento dos profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida- Pr.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.10. Manter o estabelecimento com capacidade para a prestação de **serviços instalada no máximo a 35 km do Município de Coronel Vivida**, caso não possua, deverá dispor da estrutura necessária no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.11. Os locais de prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá indicar e deverá estar devidamente cadastrado no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, com endereço complementar quando não for o endereço oficial da empresa.
- 7.12. Em caso de necessidade de cancelamento ou suspensão dos atendimentos ou procedimentos, a contratada deverá justificar por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, através do gestor do contrato, sendo que os atendimentos deixados de serem prestados serão repostos na próxima competência.
- 7.13. Os laudos emitidos deverão estar redigidos com clareza e de forma legível.
- 7.14. A eventual mudança de endereço de atendimentos da Contratada deverá ser imediatamente comunicada à Contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a Contratada rever as condições, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.
- 7.15. Não cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos estabelecidos em contrato.
- 7.16. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.
- 7.17. A Contratada deverá justificar à Contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto em contrato.
- 7.18. Ofertar as dependências arejadas, limpas, em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento para atender e acomodar dignamente os usuários e acompanhantes durante a recepção a atendimento do serviço através de agenda programada.
- 7.19. Atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização/Humaniza SUS.
- 7.20. Permitir que os serviços executados e os processos de serviços sejam supervisionados por técnicos designados pela Secretaria de Saúde, se necessário.
- 7.21. A Contratada não poderá discriminar em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto os usuários encaminhados pela Contratante ou atendê-los de forma distinta daquela dispensada aos demais pacientes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.22. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de toda a legislação incidente sobre sua atividade, inclusive ambiental e sanitária.

7.23. A Contratada deverá obedecer aos atendimentos prioritários decorrentes de Lei e Normas Operacionais do SUS.

### 8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Edital.

### 9. Da Forma de Pagamento:

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

9.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 10. Do Prazo de Vigência:

10.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 11. Da Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

### 12. Da Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

13.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal (is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484, de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

13.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Sr. Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471, para as solicitações feitas pela Secretaria de Saúde.

13.4. A Administração indica a servidora Municipal, Cleuméri Bertuol, matrícula nº 1.050-2, para as solicitações feitas pela Secretaria de Saúde.

#### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor

Cleuméri Bertuol  
Fiscal

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2021.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
Vinicius Tourinho  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

### RESOLVE

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro  
**Secretário Municipal de  
Administração e Fazenda**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 260 O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 82, II, "a", ambas da Lei Orgânica do Município...

Table with columns: Emprego, Nome, Classificação no PSS. Includes Tereliana Xerá Gasparetto, Carolina Pinheiro Dos Santos, etc.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, visando ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário de Enfermeiro...

Table with columns: Nome do Candidato, Class. Includes Tereliana Xerá Gasparetto, Carolina Pinheiro Dos Santos, etc.

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021. Silvia Letícia Queiroz Benato - Direção do Depto de Rec.Hum. Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 281

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 82, II, "a", ambas da Lei Orgânica do Município...

Table with columns: Emprego, Nome, Classificação no PSS. Includes Técnico de Rato X, Jolaine Soulier Hillsheim.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, visando ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário de Técnico de Rato X...

Table with columns: Nome do Candidato, Class. Includes Jolaine Soulier Hillsheim.

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021. Glomira Lucia Basso - Direção do Depto de Rec.Hum. Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 282

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 82, II, "a", ambas da Lei Orgânica do Município...

Table with columns: Cargo, Nome, Classificação no Concurso. Includes Médico Plantonista Ana Cristina Ribeiro Bandeira.

Art. 2º Nos termos do que prevê o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, a candidata nomeada tem o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovadas no Concurso Público Municipal, para que compareça à Rua Caramuru nº 271, para tomar posse no cargo...

Table with columns: Nº. INSC., NOME, CLASS. Includes Ana Cristina Ribeiro Bandeira.

Pato Branco, em 18 de fevereiro de 2021. Glomira Lucia Basso - Direção do Depto de Rec.Hum. Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADIÇÃO CONTRATUAL Nº 02 CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2019 CONTRATADA: GOVERNOCENTRAL TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

Table with columns: Software, Preço Contratado (R\$), Valor do Último Rateio (R\$), Novo valor com reajuste (R\$).

Classificação Técnica - Disposições Gerais. Permanente em plena vigência sobre os demais dispositivos contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Estado do Paraná, Prefeitura Municipal de Sulina. Rua Tupianduba, 68 - Fone: (46) 3244-5000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Julga a solicitação de troca de marca de pneu impratada pela empresa SETIM & TITON LTDA

AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 04/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara o processo anulado deserto e remarca a sessão para o dia 11/03/2021 às 09:00hrs.

DECRETO Nº 021/2021 DE 18/02/2021

Constitui a Comissão de Controle Interno do Município de Sulina

PORTARIA Nº 041/2021 DE 18/02/2021

Concede Ampliação de Cargo Horaria a Professoras P55

PORTARIA Nº 042/2021 DE 18/02/2021

Concede função gratificada a servidores públicos específicos.

PORTARIA Nº 043/2021 DE 18/02/2021

Designação do Servidor Valdir Parozetto para chefe de Vigilância Sanitária, nomeia autoridade Sanitária do Município e autoriza pagamento de gratificação e inatividade.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama, edição do dia 19 de FEVEREIRO de 2021, conforme Lei Autárquica nº 927 de 07 de junho de 2017.

Epêdix: Extrato do Contrato nº 020/2021. Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: P. C. Cenci & Cia Ltda. CNPJ: 85.068.716/0001-83. Objeto: Prestação de serviços para aquisição de licenças veiculares 09,22mm, Valor R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 4/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.068/83. Emissão de despesa: (1233) Fone: 504. Data de assinatura: 15/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Paulo Cesar Cenci, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ERRATA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 PROCESSO Nº 04/2021 UASG Nº 450996 O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da Pregoeira Denise Aparecida Mussini, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2021, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em instalações elétricas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR. RUA: Eglória dos Santos, 541 - Teléfix (46) 3245-1130 e 3245-1122 CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de março de 2021 às 09h30min, a abertura das lances no modalidde de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ. Edital nº 659/2021 de 18/02/2021 - Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Súmula: Exatidão da Classificação convocação de acordo com o Edital nº. 057/2021 de 09/02/2021. Licitação nº 001/2021 de 18/02/2021 - Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Súmula: Convocação de candidato habilitado no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019. Cargo Público: Professor Municipal. Edital nº. 660/2021 de 18/02/2021 - Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Súmula: Convocação de candidato habilitado no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019. Cargo Público: Assistente Social.

PUBLICAÇÃO DE ATOS. ATA DA ATA Assunto: Portaria nº 611 17/03/2021 Designa Comissão de Licitação Decreto nº 7548 17/03/2021 Nominas aprovadas em Concurso, Juliana Scheuiss Decreto nº 7541 04/02/2021 Nominas aprovadas em Concurso, Edson Luiz Cenci e alteração constantes na Lei Municipal nº. 2.832/2018.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RESS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021. Tendo em vista a Adjucação de Contrato de Julgamento e a Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Lances nº 4/2021, em 08/02/2021, P. C. CENCI, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA CNPJ VALOR TOTAL R\$ P. C. CENCI & CIA LTDA 85.068.716/0001-83 R\$ 3.600,00

Epêdix: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 01/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Empresa Seguros S.A. CNPJ: 90.180.050/0001-02. Objeto: Dilatação do prazo de emissão e vigência por mais 12 (doze) meses e alteração da Gravação e Faturamento do Contrato. Novo Prazo: 21/02/2022. Valor do Aditivo: R\$ 5.000,00 (cinco mil e zero reais e zero centavos). Objeto: Pregão Presencial nº 16/2018. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 6.669/93. Data da assinatura: 09/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Silvia Letícia de Almeida - Procuradora, pela Empresa.

ORAÇÃO PARA PEDIDO ESPECIAL. O Sr. Meus queridos, Nomes: Senhora Aparecida, Ch. Santa Rita de Cássia, ch. meu grãozão São Judas Tadeu. Proferir das causas insuperáveis. Semo Expedito, o Santo dos necessitados. Vós que concebeis meu corpo engratulado, intercedai junto ao pai por mim (Pedir a graça). Eu vos agradeço e vos louvo sempre. Quando eu morrer, não esqueça de rezar por mim, Ave Maria, Glória ao Pai. Confiar em Deus com todas as minhas forças, o papo que invento o meu caminho e a minha vida. Amém. Assinam: Bezzer por três dias. Publicar para sua propagação. Observe o quarto dia, sua graça será alcançada. (IG)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2021. Alterar a data do Edital de Convocação 001/2021, publicado na data de 13 de fevereiro de 2021 - Edição nº 7528 - Página 03, de 24 de fevereiro de 2021 para 01 de março de 2021, os demais itens permanecem inalterados. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2021 O Exmo. Senhor Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para o ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA nº 002/2021 a realizar-se no dia 05 de março de 2021, às 09h00min... A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br e http://www.diariomunicipal.com.br/ama

CIRUSPAR Edital de Convocação Reunião Ordinária Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Órgãos do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, Sr. Disnei Luquini, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, convoca os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do CIRUSPAR, para reunião a realizar-se no dia 26 de fevereiro de 2021, sexta-feira às 09h30, na sede da AMSP em Francisco Beltrão/PR, para tratar da seguinte pauta: 1. Apreciação da Prestação de Contas 2020; 2. Demonstrativo do panorama atual do consórcio; 3. Encaminhamentos para a Assembleia Geral; 4. Assuntos Gerais. Atenciosamente, Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021 Disnei Luquini Presidente CIRUSPAR

Table with columns: ITEM, Nº. PUBLIC., QTD, NOME DO EXAME, VALOR UNIDADE, VALOR TP, V. UNIT. (R\$) (R\$) TP, V. TOTAL. Includes items for LABORATORIA DE PEDIATRIA, LABORATORIA DE OBSTETRICIA, etc.

Table with columns: ITEM, Nº. PUBLIC., QTD, NOME DO EXAME, VALOR UNIDADE, VALOR TP, V. UNIT. (R\$) (R\$) TP, V. TOTAL. Includes items for ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR, etc.

Table with columns: ITEM, Nº. PUBLIC., QTD, NOME DO EXAME, VALOR UNIDADE, VALOR TP, V. UNIT. (R\$) (R\$) TP, V. TOTAL. Includes items for ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR, etc.

Table with columns: ITEM, Nº. PUBLIC., QTD, NOME DO EXAME, VALOR UNIDADE, VALOR TP, V. UNIT. (R\$) (R\$) TP, V. TOTAL. Includes items for ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR, etc.

Table with columns: ITEM, Nº. PUBLIC., QTD, NOME DO EXAME, VALOR UNIDADE, VALOR TP, V. UNIT. (R\$) (R\$) TP, V. TOTAL. Includes items for ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR, etc.

Table with columns: ITEM, Nº. PUBLIC., QTD, NOME DO EXAME, VALOR UNIDADE, VALOR TP, V. UNIT. (R\$) (R\$) TP, V. TOTAL. Includes items for ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR, etc.

Table with columns: ITEM, Nº. PUBLIC., QTD, NOME DO EXAME, VALOR UNIDADE, VALOR TP, V. UNIT. (R\$) (R\$) TP, V. TOTAL. Includes items for ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR, etc.

Table with columns: ITEM, Nº. PUBLIC., QTD, NOME DO EXAME, VALOR UNIDADE, VALOR TP, V. UNIT. (R\$) (R\$) TP, V. TOTAL. Includes items for ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR, etc.

Table with columns: ITEM, Nº. PUBLIC., QTD, NOME DO EXAME, VALOR UNIDADE, VALOR TP, V. UNIT. (R\$) (R\$) TP, V. TOTAL. Includes items for ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR, etc.

Table with columns: ITEM, Nº. PUBLIC., QTD, NOME DO EXAME, VALOR UNIDADE, VALOR TP, V. UNIT. (R\$) (R\$) TP, V. TOTAL. Includes items for ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR, etc.

Table with columns: ITEM, Nº. PUBLIC., QTD, NOME DO EXAME, VALOR UNIDADE, VALOR TP, V. UNIT. (R\$) (R\$) TP, V. TOTAL. Includes items for ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR, etc.

Table with columns: ITEM, Nº. PUBLIC., QTD, NOME DO EXAME, VALOR UNIDADE, VALOR TP, V. UNIT. (R\$) (R\$) TP, V. TOTAL. Includes items for ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR, etc.



nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019-Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED-Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretora do Departamento

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod353567

**DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.**

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019-Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED-Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretora do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod353568

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.899-84	8.613.896-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Lella Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Filviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.167-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod353569

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eliane A. de Proença da Silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Lella Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,  
Presidente do Consórcio Pinhais.

Cod353541



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
OFÍCIO Nº 87/2021

PROTOCOLO GERAL Nº 58.558/2021

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida  
Procurador Municipal

DATA: 11.06.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de inexigibilidade de licitação e minuta do contrato, referente a credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vivida – Pr.

Atenciosamente,

  
Dinara Mazzucatto  
Presidente da CPL



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.  
Inexigibilidade de Licitação. Chamamento Público  
07/2021. Análise jurídica prévia.

**Senhor Prefeito,**

Trata-se de solicitação de contratação de empresas para a realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde de Coronel Vivida-PR, nos termos do Chamamento Público nº 007/2021.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa Imax Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda. e demais documentos referentes à citada empresa;
- b) Minuta do processo de inexigibilidade de Licitação e minuta do Contrato;
- c) Ofício nº 087/20251 solicitando análise jurídica.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

#### **I. ANÁLISE JURÍDICA - DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.**

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames especializados.

A Lei Federal nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar, realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todos os procedimentos – o edital.

Por seu turno, o credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem de serviço público.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, que serviu de base para várias decisões, entre as quais cita-se: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento “por inexigibilidade de licitação” (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.

### **II. DA MINUTA DO CONTRATO.**

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato, o que foi atendido.

### **III. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA REQUERENTE.**

Entende-se que os documentos apresentados pela empresa Imax Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda. estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2021.

### **IV. CONCLUSÃO.**

Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o instrumento contratual está em condições de ser firmado.

Reitera-se que deve ser aplicado no que couber a Nota Técnica 001/2019, do Ministério Público do Estado do Paraná.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 17 de junho de 2021.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

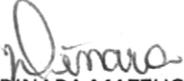
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> 18.06.2021	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93</b> Artigo 25, "Caput"	<b>4. PROCESSO Nº</b> 72/2021				
<b>5. OBJETO</b> Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vivida – Pr.			<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b> ( ) S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO				
<b>7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b> Requerimento para credenciamento; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; CNPJ, certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista. Certidão Negativa de Falência ou Concordata; Declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocia; Declaração formal de localização; Certificado de regularidade de Inscrição da Empresa junto ao Conselho de Classe; Comprovação de inscrição ou registro do profissional responsável técnico da empresa junto ao Conselho de Classe; Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; Alvará de funcionamento, em pleno vigor; Alvará de licença sanitária; Declaração de aceitação do preço.							
<b>8. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Imax Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 07/2021.							
<b>9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA</b> Em razão da justificativa apresentada acima.							
<b>10. JUSTIFICATIVA DOS VALORES</b> O valor total estimado é de R\$ 180.844,10 (cento e oitenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). O valor dos exames é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.							
<b>11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
<b>UG</b>	<b>O/U</b>	<b>FONTE</b>	<b>P/A</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DESPESA PRINC.</b>	<b>DESD.</b>	<b>NATUREZA</b>
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	814	3328	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	815	3345	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	816	2766	3.3.90.39.50.99
<b>12. QUANTIDADE</b> Diversas	<b>13. UNIDADE</b> Diversas	<b>14. PREÇO TOTAL ESTIMADO</b> R\$ 180.844,10		<b>15. DATA BASE</b> 18.06.2021	<b>16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Até o 10º dia útil do mês subsequente		



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<b>17. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA</b> IMAX CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ nº. 27.666.227/0001-27 Rua Itacolomi, nº 946 – 4º andar, Centro Pato Branco – Paraná – 85.501-140	<b>18. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>  21 de junho de 2021 a 15 de abril de 2022.	
<b>19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> De acordo, dispensado se a licitação.  DATA: 18.06.2021		 NOME: DINARA MAZZUCATTO
<b>20. PROCESSO</b>  (X) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	<b>21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO</b> Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação  DATA: 18.06.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo de Inexigibilidade nº 11/2021**

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 72/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa IMAX CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ nº. 27.666.227/0001-27, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vivida – Pr. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 180.844,10 (cento e oitenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), iniciando-se dia 21 de junho de 2021 a 15 de abril de 2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 18 de junho de 2021.

Anderson Manique Barreto,  
Prefeito

**g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;**  
**f) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição (para maiores de 16 anos);**  
**h) Cartão de estar em dia com a Justiça Militar, (para os candidatos do sexo masculino);**  
**g) Carteira de Nascimento;**  
**h) Comprovação de escolaridade;**  
**i) Atestado de Saúde Ocupacional.**  
**11.9 -** Caso haja necessidade o Departamento de Recursos Humanos poderá solicitar outros documentos complementares.  
**11.8 -** A não apresentação dos documentos acima por ocasião da contratação implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo.  
**11.10 -** Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial, indicada pela Prefeitura de Clevelândia para a verificação de compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.  
**11.11 -** Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação, e deverá desistir a sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação.  
**11.12 -** Os Candidatos habilitados e nomeados a assumir vaga serão lotados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas Secretarias/Departamentos/Divisões que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.  
**CAPÍTULO X**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
**12.1 -** A inexistência das informações falta ou irregularidade de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato, ainda que verificadas posteriormente ao concurso, eliminará o candidato do Teste Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição e este ficará sujeito às sanções penais aplicáveis à falsificação de declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.  
**12.2 -** A Prefeitura Municipal de Clevelândia não se responsabiliza e não assume nenhum ônus perante o candidato ou terceiros, proveniente de qualquer despesa, indenização, acidente, prejuízo ou devolução de valores, pendas ou extrínsecos de objetos, documentos ou de equipamentos por ocasião de sua participação em qualquer uma das etapas da realização do presente Teste Seletivo.  
**12.3 -** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da sua participação e/ou classificação no Teste Seletivo, valendo para este fim a ficha de inscrição e a listagem de classificação publicada na imprensa oficial.  
**12.4 -** Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.  
**12.5 -** Faz parte deste edital:  
 a) Anexo I – Atribuições das funções;  
 b) Anexo II – Modelo de Laudo Médico, para inscrito como pessoa com deficiência;  
 c) Anexo III – Contorno Programático;  
 d) Anexo IV – Modelo de Recurso;  
 e) Anexo V – Cronograma.  
**12.6 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo Público Clevelândia Paraná, 21 de junho de 2021.  
 Rafaela Martins Losi Prefeita Municipal  
 Gisela Reisdorfer Galina/Presidente da Comissão do Teste Seletivo Público

**AVISO DE LICITAÇÃO – PE 017/2021**  
 A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 06/09/2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/07/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.consorcioim.com.br](http://www.consorcioim.com.br), a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação PE Nº 017/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.  
 Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: [www.consorcioim.com.br](http://www.consorcioim.com.br)  
 Objeto da Licitação: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais radiológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.  
 Pata Branco/PR, 21 de junho de 2021.  
**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 01 E 02 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP PARA O ITEM 03**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE - C.B.U.Q., EMULSÃO ASFÁLTICA E MASSA ASFÁLTICA EM SACOS DE 25 KG, LOCAL E HORIZONTAL; PRAÇA ANGELO MAZZONI, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes; às 09:00h do dia 05 de julho de 2021. Abertura dos envelopes: às 09:00h do dia 05 de julho de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO, R\$ 711.875,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 21 de junho de 2021. Dinara Mazzucato, Presidente da CPL.**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021**  
 Processo Licitatório nº 11/2021. RATIFICO, nos termos do art. 28, da Lei Federal nº 896/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugninski de Almeida, Procurador Municipal, declara inexistir a licitação nos termos do "caput" do art. 23, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA CNPJ nº 23.016.910/0001-02, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA04H (Unidade de Pronto Atendimento 24 HORAS). O valor total estimado a ser pago é de R\$ 213.798,00 (duzentos e treze mil cento e setenta e oito reais e noventa centavos), iniciando-se dia 18 de junho de 2021 a 22 de fevereiro de 2022. Público-sec. Coronel Vívida, 17 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021**  
 Processo Licitatório nº 2/2021. RATIFICO, nos termos do art. 28, da Lei Federal nº 896/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugninski de Almeida, Procurador Municipal, declara inexistir a licitação nos termos do "caput" do art. 23, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa MAX CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ nº 27.896.227/0001-27, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vívida - PR. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 150.844,10 (cento e oitenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), iniciando-se dia 21 de junho de 2021 a 16 de abril de 2022. Público-sec. Coronel Vívida, 18 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 031, de 21 de junho de 2021. RESOLVE: Art. 1º -** Designar os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DE AMOSTRAS DE PAVER, TUBO DE CONCRETO, LAJOTA, MEIO-FIO E OUTROS ARTIFATOS DE CIMENTOS. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) - conforme asseverado pela Lei Municipal nº 2759-2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

**Câmara Municipal de Palmas**  
 Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103  
 Palmas – Paraná

**CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador **JOSÉ MARIA DE ARAÚJO PERPETUO FILHO**, no uso de suas atribuições regimentais, elencadas nos artigos 8º, parágrafo único, e artigo 30º, incisos X, XIV (Regimento Interno), consubstanciados com o artigo 47º §1 e §2 da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve:

**CONVOCAR**

**ANA MARIA DA ROSA SERAFIM**, eleita terceira suplente do Partido Social Liberal (PSL), com 271 (duzentos e setenta e um) votos, para que se desajando responda formalmente (por escrito) dentro do prazo de 15 (quinze) dias se irá ou não assumir e tomar posse no cargo de Vereadora do município de Palmas-Pr, sendo marcada a data da posse após a manifestação.

A presente convocação se dá para preencher a vaga do ex-vereador **FRANCISCO ARIVAN VEIGA**, o qual teve o seu mandato extinto após o seu passar facultação, na data de 04 de junho de 2021, vítima de complicações ocasionadas pela Covid-19.

Caso decida aceitar, solicita-se que a convocada apresente a cópia do seu Diploma de Suplente, juntamente com os demais documentos pessoais. **RESSALTA-SE, AINDA, QUE SE A CONVOCADA PERMANECER EM SILÊNCIO NO PRAZO ESTIPULADO ACIMA, SERÁ DECLARADA A SUA DESISTÊNCIA DO CARGO, CHAMANDO-SE CONSEQUENTEMENTE O (A) PRÓXIMO (A) SUPLENTE.**

Por oportuno, apresento votos de alta estima e consideração.

Palmas, 21 de junho de 2021.

**JOSÉ MARIA DE ARAÚJO PERPETUO FILHO**  
 Presidente do Poder Legislativo

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 475/2018**  
 (Inscrito em Pregão Eletrônico nº 649/2018)

CONTRATANTE: Município de Ronópolis.  
 CONTRATADA: BREA - Instituto Brasileiro de Engenharia e Aplicações DO PRAZO: Este pregão foi aberto para mais 12 (doze) meses a partir de sua validação conforme Art. 17 da Lei 8666/91, DO REALISTE: Esta proposta a partir de hoje, 18/06/2021, de acordo com Índice INPC. (Atualizado a 6/04/2021, de acordo com o site: [www.inpc.gov.br](http://www.inpc.gov.br))

ITEM	NÍVEL	QTD	VALOR DA PROPOSTA ORIGINAL	VALOR DA PROPOSTA ATUALIZADA
01	NETO MISTO (100% L) (100% L)	02	107,44	107,25
02	NETO MISTO (100% L) (100% L)	02	107,44	107,25
03	NETO MISTO (100% L) (100% L)	11	248,42	248,24
04	NETO MISTO (100% L) (100% L)	19	97,88	97,82

DATA DE ABERTURA DO ADITIVO: 21 de junho de 2021.  
 FORO: Comarca de Maromba, Estado do Paraná.  
 Assinatura: 21 de junho de 2021.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
 Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 171/2021**  
 Declara a vacância do cargo em razão da exoneração por pedido do servidor Felipe André Dosreis. A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.  
**DECRETA:**  
 Art. 1º - Declara a vacância do cargo de Engenheiro Civil, ocupado pelo servidor Felipe André Dosreis, em razão da exoneração por pedido, a partir de 16 de junho de 2021.  
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 17 DE JUNHO DE 2021. RAFAELA LOSI Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 241/2021**  
 Designar os Servidores Municipais para comporem a Comissão Permanente de Licitações.  
**RAFAELA MARTINS LOSI,**  
 Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por lei,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Servidores Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitações.

Presidente	Lucia Jacinta Pruas Toniai	RG nº 5.053.496-0
Secretária	Marina Carraro Menegosso	RG nº 12.537.926-8
Membro	Gustavo Pellegrini Fernandes	RG nº 14.862.364-3
Membro	Rodrigo Coelho Neves	RG nº 13.147.088-4
Membro	Jose Mario Greveli	RG nº 97.083-0
Membro	Silas Híldor Friesen	RG nº 12.216.842-7
Membro	Patrícia da Silva Mattos	RG nº 14.350.225-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2021.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
 Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 242/2021**  
 Designar os Servidores Municipais para comporem a Comissão Permanente de Licitações.  
**RAFAELA MARTINS LOSI,** Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por lei. **RESOLVE: Art. 1º -** Designar os Servidores Municipais abaixo Para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Pregoeiro	Lucia Jacinta Pruas Toniai	RG nº 5.053.496-0
Equipe de Apoio	Gustavo Pellegrini Fernandes	RG nº 14.862.364-3
Equipe de Apoio	Silas Híldor Friesen	RG nº 12.216.842-7
Equipe de Apoio	Patrícia da Silva Mattos	RG nº 14.350.225-2
Equipe de Apoio	Rodrigo Coelho Neves	RG nº 13.147.088-4

Art. 2º - Caberá ao Pregoeiro e a sua equipe o julgamento das licitações na Modalidade Pregão, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como, observar os dispositivos da Lei sob nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei sob nº. 8.966/93 e suas posteriores alterações.  
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2021. RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal**



**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021. EMPRESA: Derivados De Cimento Palo Branco Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 79.847.687/0001-55, inscrição estadual sob o nº 3160015-05. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de tubos e derivados de concreto, que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Viação e Serviços Urbanos.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1	Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 2,0m classe PA-2 normas da ABNT NBR 9089/2007.	33	UND	1.800,00	52.800,00	DERIVADOS CIM. PATO BRANCO
1	7	Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 2,0m classe PA-2 normas da ABNT NBR 9089/2007.	500	UND	90,00	45.000,00	DERIVADOS CIM. PATO BRANCO
1	13	Caixa de concreto armado pré-fabricado macho e fêmea de 3,0x 3,0m parede 10cm conforme normas da ABNT - NBR 15209.	8	UND	4.000,00	32.000,00	DERIVADOS CIM. PATO BRANCO
1	17	Caixa de concreto armado para boca de lobo 80/80/12, com tampo de 25mm utilizando 08 barras de ferro no 1 no menor sentido a cada 7cm borda de concreto 10 cm de largura, altura de 12 cm, conforme norma da ABNT-NBR-12655.	200	UND	385,00	77.000,00	DERIVADOS CIM. PATO BRANCO
1	21	POSTE CONCRETO CURVO 3,0X12X12	150	UND	105,00	15.750,00	DERIVADOS CIM. PATO BRANCO
1	22	POSTE CONCRETO RETO 2,80X18X18	150	UND	69,01	10.351,50	DERIVADOS CIM. PATO BRANCO
1	23	PALANQUE CONCRETO MESTRE 3,20X20X20	10	UND	308,00	3.080,00	DERIVADOS CIM. PATO BRANCO

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 235.981,50 (Duzentos e trinta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, dotação orçamentária: Despesa 518, 542. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Rufes, Maripólis, 21 de Junho de 2021. Município de Maripólis, Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021. EMPRESA: JG Derivados de Cimento Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.378.115/0001-03, inscrição estadual nº 90656893-48. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de tubos e derivados de concreto, que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Viação e Serviços Urbanos.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	14	Bloco de concreto vazado 15x20x40 cm M15 - NBR 9136/07 - Classe A 15/C.	400	UND	4,50	1.800,00	JG
1	15	Pavimento concreto intertravado dimensões de 80/10/20 cm - preferencialmente na cor cinza natural e em formato retangular - NBR 9783/1987 - resistência mínima de 35 MPa.	1948	M²	32,00	58.136,00	JG
1	16	Pavimento concreto intertravado (tipo intertravado) pedregulho direcional - altura direcional 80/10/20 cm - preferencialmente na cor vermelha e em formato retangular - resistência mínima de 35 MPa.	1000	M²	37,50	37.500,00	JG
1	18	CANALETA WIGA U 18X18/3028	400	UND	7,50	3.000,00	JG

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 101.436,00 (Cento e um mil quatrocentos e trinta e seis reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, dotação orçamentária: Despesa 518, 542. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Rufes, Maripólis, 21 de Junho de 2021. Município de Maripólis, Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.



**SUMÁRIO**

Executivo .....	01
Portarias .....	01
Licitações .....	01
Contratos .....	01
Outros Atos .....	01

**EXECUTIVO**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 031, de 21 de junho de 2021.**

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Licitatório nº 64/21 – Modalidade Pregão Presencial nº 32/21,

**RESOLVE:**

Art. 1º–Designar os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DE AMOSTRAS DE PAVER, TUBO DE CONCRETO, LAJOTA, MEIO-FIO E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTOS, objetos do Processo de Licitação nº 064/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº 032/2021:

**Presidente:**

Jean Felipe Miecoanski – RG nº 10.195.607-5–Engenheiro Civil.

**Membros:**

I – José Direceu Ribeiro Baifus – RG nº 3.484.970-6 – Agente de Execução I;

II – Luiz Antonio Polesello–RG nº 10.244.559-7–Dirigente de Divisão de Serviços e Limpeza.

Art. 2º–Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito

Publique-se e registre-se, Carlos Lopes

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod384115

**LICITAÇÕES**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021**

Processo Licitatório nº 71/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA CNPJ nº. 23.016.911/0001-02, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24H (Unidade de Pronto Atendimento 24 HORAS). O valor total estimado a ser pago é de R\$ 213.178,90 (duzentos e treze mil cento e setenta e oito reais e noventa centavos), iniciando-se dia 18 de junho de 2021 a 22 de fevereiro de 2022. Publique-se. Coronel Vivida, 17 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–PR

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021**

Processo Licitatório nº 72/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa IMAX CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ nº. 27.666.227/0001-27, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vivida – Pr. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 180.844,10 (cento e oitenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), iniciando-se dia 21 de junho de 2021 a 15 de abril de 2022. Publique-se. Coronel Vivida, 18 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

Cod384115

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 01 e 02 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP PARA O ITEM 03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE–C.B.U.Q, EMULSÃO ASFÁLTICA E MASSA ASFÁLTICA EM SACAS DE 25 KG. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 05 de julho de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 05 de julho de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 711.875,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de junho de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

Cod384117

**CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021**

Pregão Presencial nº 30/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: R. LIBRELATO & CIA LTDA, CNPJ nº 04.683.301/0001-18. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges para atender as necessidades das secretarias da administração municipal. Valor total estimado R\$ 150.594,69. Prazo: 12 meses, 16.06.2021 a 15.06.2022. Coronel Vivida, 15 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod384203

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**

**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 01/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras novas e protetores novos", e para futuros e eventuais "serviços de recapagem, vulcanização e consertos de pneus para a frota de caminhões e máquinas do Consórcio Público Pinhais. Prazo: de 09.06.2021 a 08.06.2022. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
01/2021	DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.160.412/0001-85	49.434,00
02/2021	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	06.880.642/0001-09	310.460,00
03/2021	RECAPADORA MARRECAS LTDA–EPP	05.689.415/0001-38	104.078,80
04/2021	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI	77.092.617/0001-09	115.118,60
05/2021	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	17.680.732/0001-72	15.200,00

Coronel Vivida, 08 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Presidente.

Cod384210

**OUTROS ATOS**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal nº 3.046, de 23 de março de 2021,

**RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores, a fim de atender a necessidades do interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital, cujo número de vagas, carga horária e vencimentos, estão estabelecidos no quadro abaixo:

Cargo	Requisitos Exigidos	Carga horária	Nº de Vagas	Vaga Portadoras de Deficiência	Salário Mensal
Professor Temporário	Habilitação: I – Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou II – Formação em Curso Normal Superior; ou III – Formação em Ensino Médio, na modalidade Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Normal, com Curso Superior de Licenciatura Plena.	20h	09	01	R\$1.489,16

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A contratação temporária de Professor Municipal para preenchimento de vagas dos cargos especificados neste Edital, que também poderão ser convocados para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, no período de validade do certame, foi autorizada pela Lei Municipal nº 3.046, de 23 de março de 2021.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designados pela Portaria nº 030, de 15 de junho de 2021, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.
- 1.3. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.
- 1.4. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.5. As solicitações de inscrições serão efetuadas presencialmente pelos candidatos, protocolizada junto à Prefeitura do Município de Coronel Vivida, no Setor de Protocolo, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, da cidade de Coronel Vivida, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no período estipulado neste, mediante preenchimento da ficha de inscrição.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de Prova de Título, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.7. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui estabelecidas.
- 1.8. Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Administração.
- 1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações/divulgações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, conforme normas estabelecidas